



LEI MUNICIPAL Nº. 676/2009.

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD" O referido é a expressão da verdade Águas Lindas de Goiás-GO 02/06/09

"ALTERA O ANEXO II DA LEI 603/07,
NO QUE REFERE AOS VENCIMENTOS
DOS SECRETÁRIOS ESCOLARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA e eu, GERALDO MESSIAS QUEIROZ, chefe do poder executivo municipal, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído por força dessa lei, o vencimento de Secretário Escolar na modalidade CC-3, seguindo a tabela de representação de cargos comissionados da Lei Municipal 603/07.

Parágrafo Único: O secretário escolar fará jus ao referido vencimento a partir da data em que for nomeado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e nove, (01.05.2009), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, (02.06.2009).

GERALDO MESSIAS QUEIROZ
Prefeito Municipal